

**No. 012/DAS/16**

**DATA: 18/05/2016**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

### **SETIC- SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNAÇÃO ELETRÔNICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/SEPLAN**

#### **SETORES PERICIADOS\*:**

- Coordenação administrativa
- Coordenadoria de Suporte de Serviços
- Departamento de Tecnologia da Informação e de Redes-DTR
- Departamento de Sistemas de Informação-DSI

#### **1 INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores técnico-administrativos de setores vinculados ao SETIC/SEPLAN são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DSST/DAS realizou visita técnica nos dias 18/05/2016 a todas as instalações desta unidade técnica administrativa. A visita contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

#### **2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS**

\* As análises realizadas ocorreram de forma qualitativa.

  
**Marcelo Fontanella Webster**

Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

SEPLAN-SETIC  
Página 1 de 3

18/05/16

Laudo 012/2016

### 3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

### 4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

*Os servidores docentes e/ou técnico-administrativos deste órgão poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se o mesmo ocorre de forma habitual.*

  
**Marcelo Fontanella Webster**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Setores Administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DSI- Departamento de Sistemas de Informação	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DSI Coordenadoria de gestão Sistemas Administrativos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DSI Coordenadoria de gestão Sistemas Acadêmicos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DSI Coordenadoria de gestão Sistemas de pesquisa e Extensão	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DTR- Departamento de Tecnologia da Informações e de Redes	Atividades na sala do gerador elétrico: Risco com Inflamáveis Líquidos para gerador elétrico, no transporte, armazenagem e abastecimento de vasilhames com mais de 200 litros de óleo diesel (Nr 16 anexo 2 item 3.g e 3.s)	Habitual	Qualitativo	Não Há	<b>Sim (10%)</b>
DTR Coordenadoria de Gestã Serviços de Redes	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DTR Coordenadoria de Gestã Data Center e Serviços	Não há.	-	-	Não há	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.  
 - Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.  
 - O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

**Marcelo Fontanella Webster**  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 MASIS 110153/SIAPE 1169732-3  
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS